



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep: 06890-000

Fone: (11) 4686-1461 · Fax: (11) 4686-3726

Site: <http://www.cmsls.sp.gov.br> – E-mail: adm1@cmsls.sp.gov.br

WAGNER GARCIA SOARES, Vereador da Câmara Municipal de São Lourenço da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta ao douto Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 009/2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR A “SEMANA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO”, ANUALMENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 1º. Fica instituída no Município de São Lourenço da Serra a “Semana Municipal de Segurança no Trânsito, a ser comemorada anualmente na terceira semana do mês de maio com duração de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal poderá constituir anualmente através de Decreto a Comissão Organizadora que ficará encarregada pela coordenação dos eventos educativos alusivos à Semana Municipal do Trânsito, que poderá contar com representantes dos seguintes segmentos:

- I - Secretaria Municipal de Segurança e Transportes;
- II - Secretaria Municipal de Educação;
- III - Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - Representante do Poder Legislativo;
- V - Órgão Municipal de Trânsito;

Art. 3º. Para viabilizar a infraestrutura necessária à realização dos eventos da Semana Municipal de Segurança no Trânsito, o Poder Executivo poderá realizar parcerias com Órgãos Governamentais como a Polícia Rodoviária Federal, Polícia Militar, DETRAN, Corpo de Bombeiros Militar, demais Órgãos Municipais de Trânsito, bem como com Organizações Não-Governamentais (ONGs) e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs).

Art. 4º. O Poder Executivo fica autorizado a adotar as medidas necessárias para a implementação de palestras educativas nas escolas do Município.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica a ser incluída no Orçamento do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep: 06890-000

Fone: (11) 4686-1461 · Fax: (11) 4686-3726

Site: <http://www.cmsls.sp.gov.br> – E-mail: adm1@cmsls.sp.gov.br

Art. 6º. A Semana Municipal do Trânsito constará no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Lourenço da Serra;

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 03 de junho de 2024.

**WAGNER SOARES
VEREADOR**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep: 06890-000

Fone: (11) 4686-1461 · Fax: (11) 4686-3726

Site: <http://www.cmsls.sp.gov.br> – E-mail: adm1@cmsls.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Considerando: melhorar as condições do trânsito através da educação e conscientização da população;

Considerando: permitir a atuação conjunta entre os órgãos municipais, além do envolvimento da sociedade e organização não governamentais;

Considerando: promover simpósios, conferências, palestras, exposições e atividades que chamem a atenção da comunidade quanto à necessidade da segurança no trânsito;

Considerando: conscientizar a comunidade sobre os problemas do tráfego e sobre sua responsabilidade para a melhoria da segurança do sistema;

Considerando; promover aulas, peças teatrais e cursos para todas as faixas etárias que transmitam uma reflexão sobre ética e cidadania no trânsito;

Considerando: orientar a comunidade escolar, fornecendo-lhe conhecimentos básicos sobre sinalização, circulação de veículos e movimentação de pedestres;

Considerando: conscientizar os adolescentes para a necessidade de práticas e ações corretas que proporcionem segurança no trânsito e fornecer subsídios para que se tornem multiplicadores da educação e segurança no trânsito;

Considerando: estabelecer campanhas, esclarecendo condutas a serem seguidas nos primeiros socorros em caso de sinistro de trânsito;

Considerando: debater a segurança com a sociedade local e o respeito à vida no transporte em motocicletas, motonetas e similares;

Espera-se contar com o apoio dos nobres colegas Vereadores na aprovação deste Projeto.

São Lourenço da Serra, 03 de junho de 2024.

**WAGNER SOARES
VEREADOR**